



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 001 , DE 2023.

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
TIMBAUBENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO.**

A Câmara Municipal de Timbaúba decreta:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Timbaubense ao Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

**Art. 2º** A entrega do referido Título será procedida em Sessão Solene a ser previamente convocada em momento oportuno.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2023.

Glebson Márcio Barbosa de Araújo  
Vereador Guel

*RECEBIDO EM  
17/10/2023  
Enivaldo Paulino da Silva  
Responsável pelo Protocolo Central  
- 12:52 -*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

#### JUSTIFICATIVA

O Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto nasceu em 14 de dezembro de 1960, na cidade do Recife, capital de Pernambuco. Como desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, atualmente exerce a presidência da 2a Câmara de Direito Público. Anteriormente, foi Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife, durante mais de 12 anos, e ainda atuou nas comarcas de Sirinhaém, Cupira, Panelas, Lagoa dos Gatos, Catende, Pesqueira, Arcoverde, Venturosa, Pedra e Poção. O magistrado iniciou seu exercício no cargo de juiz substituto em janeiro de 1989.

O desembargador Ricardo Paes Barreto é bacharel, mestre e doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco (FDR/UFPE). Em 2019, foi alçado a Doutor Honoris Causa em Direito pelo Centro Universitário Faculdade Osman Lins, entidade da cidade de Vitória de Santo Antão.

Entre as funções que exerceu em sua carreira no Tribunal de Justiça de Pernambuco, foi juiz corregedor auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, nos anos de 1993 a 1996; juiz assessor especial da Presidência, em 2004 e 2005; diretor do Centro de Estudos Judiciários, em 2008 e 2009; e presidente do Comitê de Sistemas Informatizados (Cogesi) no ano de 2010. No Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, exerceu o cargo de vice-presidente em 2010, e de presidente, no biênio 2011/2013.

Ainda na Justiça estadual, ocupou as funções de supervisor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco (Esmape), nos anos de 2002 e 2003; de diretor-geral da Escola Judicial – Esmape/TJPE em 2014 e 2015; de membro do Conselho Superior da Magistratura, nos biênios 2016/2017 e 2018/2019; como também de integrante do Conselho da Medalha do TJPE, no período 2018 e 2019.

Na vida acadêmica, atuou como professor da cátedra de Direito Processual Civil da Universidade Católica de Pernambuco e da Esmape/TJPE. Nessa última instituição, também lecionou a matéria Administração Judiciária. Como professor convidado de Direito Processual Civil, exerceu, no Recife, o magistério nas pós-graduações nas Faculdades de Direito do Recife, Maurício de Nassau e Boa Viagem, como também em cursos de pós-graduação da Faculdade Mackenzie, da cidade de São Paulo; e da Universidade Tiradentes, de Aracaju, capital de Sergipe.

Enquanto escritor jurídico, o desembargador produziu o da primeira à terceira edições do livro “Curso de Direito Processual Civil conforme a jurisprudência”, Rio de Janeiro: Renovar, 2002; a obra “Administração Judiciária no Estado de Pernambuco”, Recife: Bagaço, 2002; além de “Exceção de Não Executividade”, também pela editora recifense Bagaço, em 2003.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

O título de cidadão é uma das mais altas honrarias que uma municipalidade pode conferir a um indivíduo, reservado para aqueles que demonstram um compromisso incomparável com o bem-estar e o progresso da comunidade.

No caso do Dr. Ricardo Paes Barreto, essa concessão é mais do que merecida, pois ele desempenhou um papel fundamental na melhoria significativa do nosso sistema eleitoral.

Durante o seu mandato como presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Dr. Ricardo se destacou por sua liderança visionária e pelo compromisso incansável com a modernização do processo de cadastramento eleitoral e votação em nossa cidade.

Sua determinação em implementar a biometria digital foi um marco histórico que trouxe inúmeros benefícios para a nossa comunidade.

A introdução da biometria digital não apenas aumentou a segurança e a confiabilidade do processo eleitoral, mas também simplificou o cadastro e votação, tornando o exercício do direito ao voto mais acessível e eficiente para todos os cidadãos.

Graças à dedicação do Dr. Ricardo, nossa cidade deu um passo significativo em direção a um sistema eleitoral mais transparente e eficaz.

Portanto, é com grande orgulho e gratidão que concedemos o título de cidadão timbaubense ao Dr. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, em reconhecimento aos seus esforços e à sua dedicação à nossa cidade. Este título é um símbolo de nossa estima e respeito por um cidadão que verdadeiramente fez a diferença em nossa comunidade.

Que esta honraria sirva como um testemunho duradouro do impacto positivo que o Dr. Ricardo teve em nossa cidade, e que seu exemplo continue a inspirar todos nós a trabalhar juntos para um futuro melhor.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2023.

Gleison Marcio Barbosa de Araújo  
Vereador Guel



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA  
PERNAMBUCO  
CASA DR. MANOEL BORBA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER FAVORAVEL:**

**CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TIMBAUBENSE  
AO EXCELENTE SENHOR RICARDO DE  
OLIVEIRA PAES BARRETO.**

Vem à apreciação desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o Projeto de Decreto de Lei nº 001/2023, de autoria do vereador Glebson Márcio Barbosa Araújo, que versa sobre concessão de título de cidadão timbaubense ao Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

O vereador inicia a justificativa para concessão da honraria discorrendo sobre a pessoa do Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira Paes Barreto, desembargador do Tribunal de Justiça, atual Presidente da 2º Câmara Cível de Direito Público, e as funções exercidas durante sua carreira no Tribunal de Justiça de Pernambuco, destacando o período em que cumpriu o mandato de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, tendo desempenhado um papel fundamental na melhoria do sistema eleitoral, modernizando o processo de cadastramento dos eleitores, e implementando a biometria digital.

Reforça que a biometria digital implantada aumentou a segurança e confiabilidade do processo eleitoral, simplificando o cadastro e votação, permitindo o exercício do direito ao voto mais transparente, acessível e eficiente a todos os cidadãos.

Por fim, enfatiza que a concessão do título de cidadão timbaubense é o testemunho duradouro do esforço, dedicação e do impacto positivo que o Dr. Ricardo Paes Barreto possibilitou a cidade de Timbaúba.

A prática de homenagear e conceder honrarias é comum nos municípios, com o propósito de reconhecer indivíduos e organizações que, por meio de suas atividades, tenham contribuído de alguma forma para o progresso local ou para o bem-estar da comunidade.

Essas homenagens são destinadas não apenas a pessoas em vida, mas também àquelas que já faleceram, muitas vezes sendo lembradas com a designação de nomes em ruas, edifícios e praças públicas. Portanto, não há dúvidas de que essa é uma questão de interesse local, que se enquadra na esfera de competência típica do município, conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

Com efeito, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal detém competência exclusiva para a concessão de títulos e honrarias, por meio de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo. No caso presente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba, em seu art. 29, XVI, da Resolução nº 09/1978, informa ser atribuição do plenário conceder o título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município.

Vale ressaltar ainda que o Título de Cidadão Honorário é concedido a indivíduos que não nasceram no município, enquanto o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito é destinado aos cidadãos naturais do município.

Por fim, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Destarte, não há qualquer objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade da Proposição, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e garantida sua juridicidade para o prosseguimento da tramitação do Projeto de Decreto de Lei nº 001/2023.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Decreto de Lei nº 001/2023, uma vez que uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 13 de novembro de 2023.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias